

PUBLICADO

Lauro de Freitas 23/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Andre Marter Primo

Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATO n°. 007/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003.2020, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17945/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000.2028.449052.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LANÇADO NO SIGA

ASS 13/01/2020

DATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.985.686/0001-12, com sede na Rua Dois de Março, S/N, Casa, Térreo, Centro, Cairu/BA, CEP: 45.420-000, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 HD com capacidade de 4 Terabyte, fonte de energia USB, conectividade Windows e conexões USB 3.0.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- 5.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- 5.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 5.5 Ao rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste no termo de referência, notificar a contratada;
- 5.6 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos 03 HD com capacidade de 4 terabyte, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 6.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 6.2.3. Fornecer o objeto referido, no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3. Obrigações Operacionais:
 - 6.3.1. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito.
 - 6.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 6.3.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
 - 6.3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:
 - 6.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a distribuição, obrigando-se a saldá-los na época própria;

RAPHAEL DE SOUZA
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

6.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo designados como servidores responsáveis a Sra. Francine Lima de Carvalho, matrícula nº 79804-9.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.


Lauro de Freitas (BA), 13 de Janeiro de 2020.

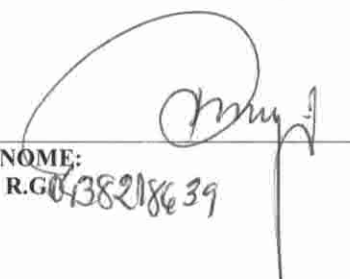

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vânia Maria Galvão de Carvalho - Secretária Municipal


ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
R.G. 0890584396.


NOME:
R.G. 438218639


RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA